



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/09/2024 – 14H

1. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0600609-47.2024.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: CORRENTINA - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO

IMPETRANTE: COLIGAÇÃO POR AMOR A CORRENTINA

ADVOGADO: VICENTE DE PAULA SANTOS CARVALHO - OAB/BA41991-A

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 124ª ZONA ELEITORAL

LITISCONSORTE: NILSON JOSE RODRIGUES

ADVOGADO: MAISA MOTA RIOS - OAB/BA14609-A

OBJETO: MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO EM FACE DA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, NA REPRESENTAÇÃO ESPECIAL DE Nº 0600155-83.2024.6.05.0124, AJUIZADA COM FUNDAMENTO EM CONDUTA VEDADA AO AGENTE PÚBLICO, CONSISTENTE NA TRANSFERÊNCIA EX OFFICIO, DE 07 (SETE) SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA N. 217, DE 30 DE JULHO DE 2024.

2. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N 0600319-32.2024.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: SALVADOR - BAHIA

RELATOR(A): VICE-PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER

REQUERENTE: DEMOCRACIA CRISTÃ

ADVOGADO: PAULO DE TARSO BRITO SILVA PEIXOTO - OAB/BA35692-A

ADVOGADO: MICHEL SOARES REIS - OAB/BA14620-A

RESPONSÁVEL: IGOR THOMAZ DE CARVALHO DOMINGUEZ SOUZA

RESPONSÁVEL: MARCUS BORGES DE LIMA

OBJETO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PARTIDO DEMOCRACIA CRISTÃ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.

3. RECURSO ELEITORAL N 0600301-95.2024.6.05.0069

PROCEDÊNCIA: BONITO - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RICARDO BORGES MARACAJÁ PEREIRA

RECORRENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PDT

ADVOGADO: CAIO RIBEIRO FONSECA - OAB/BA69192

RECORRIDO: REINAN CEDRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: WASHINGTON CARLOS MOREIRA DE JESUS - OAB/BA21944

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE REPRESENTAÇÃO AJUIZADA SOB O FUNDAMENTO DE ABUSO DE PODER POLÍTICO E CONDUTA VEDADA AO AGENTE PÚBLICO, CONSISTENTE REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ALEGANDO QUE O REPRESENTADO DIVULGOU PUBLICAÇÃO EM PERÍODO VEDADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS.

OBSERVAÇÕES: OS PROCESSOS RELATIVOS A PEDIDOS DE VISTA QUE OBEDEÇAM AO PRAZO PREVISTO NO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL PODERÃO SER JULGADOS DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM PAUTA.

OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL DEVEM SER ENCAMINHADOS POR MEIO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO (CLIQUE AQUI).

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA